



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº 19/CGRAD/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme Parecer nº 121/2013/CGRAD, constante do Processo nº 23080.052839/2013-17, em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2011, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ambos de 11 de outubro de 2012 e a Resolução nº 33/CUn/2013, de 17 de setembro de 2013, Resolução nº 22/CUn/2012 de 29 de junho de 2012:

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, oferecido na modalidade presencial, com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempos-Universidade na UFSC, *Campus* João David Ferreira Lima, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, e Tempos-Comunidade (períodos de atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo) realizados, prioritariamente, nos municípios de Caçador, Campos Novos, Correia Pinto, Curitibanos, Fraiburgo, S. José do Cerrito, Videira, e outros a definir, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2014.

Art. 1º O Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo tem os seguintes objetivos:

I – avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

II – verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Parágrafo único. Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular da UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

I – capacidade de interpretar dados e fatos;

II – capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;

III – sua integração ao mundo contemporâneo;

V – domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

Art. 2º Poderão participar do concurso os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente, até a data de matrícula na UFSC, a ser definida no edital de abertura do concurso.

Parágrafo único. É facultada a participação, no Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo, para os que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC, a ser definida no edital de abertura do concurso, os quais serão caracterizados como “candidatos por experiência” e não concorrerão à classificação.

Art. 3º A realização do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), a qual, dentro de suas atribuições, tomará as medidas necessárias, especialmente:

I – baixar edital abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo;

II – baixar editais, normas complementares e avisos oficiais sobre esse concurso, sempre que necessário;

III – designar elaboradores das provas;

IV – promover a elaboração das provas;

V – zelar pelo sigilo e segurança das provas;

VI – contratar especialistas para seu assessoramento;

VII – selecionar e preparar os espaços físicos necessários à aplicação das provas;

VIII – providenciar a contratação de espaços físicos, quando necessário, fora do *campus*;

IX – selecionar, alocar e treinar o pessoal envolvido com o processo de fiscalização;

X – aplicar as provas;

XI – eliminar candidatos que infringirem as normas do concurso;

XII – corrigir as provas, processar os dados e apresentar os resultados;

XIII – dar conhecimento à Administração Superior dos resultados do concurso, para fins de homologação;

XIV – fornecer ao Departamento de Administração Escolar (DAE) os relatórios necessários para fins de matrícula;

XV – divulgar o Boletim de Desempenho após a homologação dos resultados;

XVI – elaborar e publicar relatório do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 4º O Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo será realizado no dia 10 de novembro de 2013, nas cidades de Caçador, Campos Novos e Curitiba.

Art. 5º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme orientação constante no edital de abertura do concurso.

Art. 6º Os candidatos por experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio do Requerimento de Inscrição.

Art. 7º A COPERVE divulgará aos candidatos documento contendo os dados extraídos do Requerimento de Inscrição e o local onde deverão realizar as provas.

Art. 8º Serão oferecidas sessenta vagas no Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 9º As vagas deverão ser preenchidas observando-se a Política de Ações Afirmativas aprovada pelo Conselho Universitário da UFSC, em sessão realizada em 17 de setembro de 2013, e normatizada pela Resolução nº 33/CUn/2013.

Art. 10. As provas do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo serão compostas de trinta questões objetivas e uma redação.

Parágrafo único. Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1 (um) ponto, e a redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

Art. 11. As provas do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo deverão ser elaboradas atendendo-se aos objetivos propostos no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. As questões da prova do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, que constarão como anexo do edital de abertura do concurso, não ultrapassando, em complexidade, o nível do Ensino Médio.

Art. 12. A prova será realizada obedecendo-se à seguinte disposição:

Data	Disciplinas
10/11/2013	Conhecimentos Gerais – vinte questões objetivas; Língua Portuguesa – dez questões objetivas; Redação.

Art. 13. Respeitado o disposto no art. 2º desta Resolução concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem nota diferente de 0 (zero) em cada disciplina.

Art. 14. Concluída a correção das provas, os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da soma dos pontos nelas obtidos, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no art. 16 desta Resolução.

Parágrafo único. A relação dos classificados dentro do limite de vagas do curso, bem como a lista de espera, será estabelecida observando-se a Resolução nº 008/CUn/2007.

Art. 15. Os candidatos que, na classificação estabelecida na forma do art. 14, estiverem situados dentro do limite das vagas de cada curso serão classificados para efeito de matrícula.

Art. 16. Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada categoria do Programa de Ações Afirmativas, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

Art. 17. Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitem condições especiais para realização das provas deverão, no prazo previsto no edital de abertura do concurso, especificar tais condições no requerimento de inscrição e comprová-las conforme normas previstas no referido edital.

Art. 18. Os candidatos classificados na forma do art. 15 efetuarão suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes do edital de abertura do concurso.

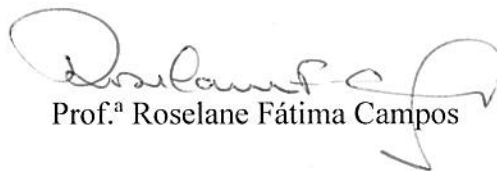
Art. 19. Constatado que o candidato tenha prestado, dolosamente, declarações falsas para concorrer à classificação do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo, sua classificação será anulada e o fato será comunicado à autoridade policial para instauração de inquérito.

Art. 20. A inscrição no processo seletivo de que trata esta Resolução será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), e o pagamento deverá ser efetuado em conformidade com os preceitos e datas constantes do edital de abertura do concurso.

Art. 21. A COPERVE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

Art. 22. Os casos omissos referentes à execução do Concurso Vestibular UFSC/2014 – Licenciatura em Educação do Campo serão resolvidos pela COPERVE.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.



Prof.ª Roselane Fátima Campos